

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA DOUGLAS WEIMER ME**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **DOUGLAS WEIMER ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.628.172/0001-09, estabelecida na Rua Expedicionário Lamperth, 411, no Distrito de Bom Plano, Município de Vista Gaúcha, RS, aqui representada por seu representante legal **DOUGLAS WEIMER**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 005.371.960-30, aqui denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 42/2019, Pregão Presencial nº 18/2019, no Contrato nº 090/2019, as partes resolvem prorrogar o objeto do aludido certame, qual seja, Prestação de Serviços Gerais na Avenida Nove de Maio, ruas, praças e trevo deste Município por parte da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

Fica prorrogada por 12 (doze) meses de vigência da contratação do objeto deste Contrato a contar da assinatura do presente Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO:**

3.1 - Fica mantido o valor pactuado do referido Contrato, tendo em vista que até a presente data não houve a apresentação do IGP-M do período contratado.

3.2 - Quando houver a apresentação do referido índice, será realizado o reajuste do valor contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não alterados por este termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionadas aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da execução do presente Termo Aditivo contratual.

Vista Gaúcha, RS, em 10 de Junho de 2020.

**CELSO JOSÉ DAL CERO**  
CONTRATANTE

**DOUGLAS WEIMER ME**  
CONTRATADA